



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.712 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.014.
"Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 3.361 de 06 de março de 2003".

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 3.361 de 06 de março de 2003, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Fixa-se o limite de até R\$ 50,00, para a extinção do crédito tributário, considerando cada lançamento devidamente corrigido com os acréscimos legais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei 3.630 de 25 de agosto de 2006.

Prefeitura Municipal de Agudos, 16 de Dezembro de 2014.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publizado en data de 17/02/14
Pag. 26 - Jornal SC - Bom M.